



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

Validade: 01 ano.

Aos 26 dias do mês Junho de 2023, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, o Município de Itanhandu nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do PROCESSO LICITATÓRIO n° 058/2023.

COMPROMITENTE:- O *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, n° 1193, Bairro Mansões, Centro, Itanhandu/MG.

COMPROMISSÁRIA:- A empresa *Rei dos Cartuchos Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda*, CNPJ sob o n.º 04.500.648/0001-88, localizada à Rua Manuel de Souza Mello Freire, n° 20, no Bairro Centro Município de Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.710-010, neste ato representada por Erica Albertini Molero de Almeida, portadora da cédula de identidade n°458585002SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 229.604.088-88.

EMBASAMENTO:- Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n°267/2006 e Decreto n° 7.892/2013, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

RESOLVE:

Registrar preços para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INFORMATIZADOS NAS UNIDADES E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas constantes da Ata de Julgamento de Preços, que faz parte desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 – Do Objeto:

1.1 - Constitui objeto da presente Ata, nos termos do Processo Licitatório n°. 058/2023: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INFORMATIZADOS NAS UNIDADES E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Eletrônico/Registro de Preços 026/2023, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 – Resultado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unif.	V. Total	Descrição
2	UN	10,00000	55,00000	550,00	ABRACADEIRA CINTA NYLON 2,5 X 100MM - PACOTE COM 1000 UNIDADES
5	UN	50,00000	1,08000	54,00	BRASPORT 2,5X100MM
8	UN	4,00000	54,31000	217,24	ADAPTADOR CONECTOR EMENDA RJ45 CABO DE REDE CAT7/6/5 UN DEX RJ45
10	UN	4,00000	125,86000	503,44	EMENDA
11	UN	4,00000	59,63000	238,52	ALICATE CORTE DIAGONAL ISOLADO 1000 V 6 POLEGADAS TRAMONTINA 006/106
13	UN	4,00000	32,00000	128,00	ALICATE DE CRIMPAR MULTI FUNÇÃO CORTA FIO PARA CONECTORES DE
14	UN	4,00000	93,58000	374,32	PASSAGEM EZ CRIMP RJ45 RJ12 RJ11 PLUG CRIMPER EZ CRIMP
15	UN	4,00000	55,14000	220,56	ALICATE DE INSERÇÃO REDE RJ45 FÊMEA PUNCH DOWN LARANJA 314b COM
16	UN	4,00000	55,43000	221,72	AJUSTE DE PRESSÃO NAZDA 314B
18	UN	12,00000	77,55000	930,60	ALICATE MEIA CANA 5 POLEGADAS COM EMPUNHADURA EM PVC FOXLUX
19	UN	12,00000	71,00000	852,00	5-FX-AB
20	UN	200,00000	1,20000	240,00	ALICATE MEIA CANA 8 POLEGADAS - BICO LONGO CURVO ISOLADO 1000 V EDA
21	UN	40,00000	11,00000	440,00	EDA-9JX
26	UN	50,00000	501,00000	25.050,00	ALICATE PARA ELETRÔNICA CORTE DIAGONAL 4 POLEGADAS BRASPORT MINI
38	UN	12,00000	16,50000	198,00	8994
45	UN	4,00000	30,43000	121,72	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 1000 V 8 POLEGADAS FERTAK 1000V
48	UN	2,00000	51,37000	102,74	BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE - 11,5MM - REFIL - PACOTE COM 1 KG
49	UN	2,00000	55,84000	111,68	WAFT GRANDE
50	UN	2,00000	75,00000	150,00	BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE - 7MM - REFIL - PACOTE COM 1 KG
52	UN	5,00000	130,00000	650,00	WAFT PEQUENA
53	UN	10,00000	133,10000	1.331,00	BATERIA 3 VOLTS LÍTIO CR2032 HUANQUIU CR2032
55	UN	20,00000	11,00000	220,00	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS ELGIN 9V
57	UN	10,00000	35,50000	355,00	CABO MULTILAN CAT.5E U/UTP CMX FORCELIN CAT5E 305M
68	UN	2,00000	60,00000	120,00	DESENGRIPANTE EM SPRAY ROST OFF 300ML FAST LUB 300ML/150G
69	UN	4,00000	49,00000	196,00	ESTILETE RETRÁTIL PROFISSIONAL METAL 18MM EDA 8RO
70	UN	8,00000	53,35000	426,80	FERRO DE SOLDA 25W 127V COM EMPUNHADURA PLÁSTICA HIKARI PLUS
74	UN	2,00000	59,63000	119,26	25WX127V
76	UN	4,00000	10,04000	40,16	FERRO DE SOLDA 40W 127V COM EMPUNHADURA PLÁSTICO FAME 40WX127V
77	UN	4,00000	7,75000	31,00	FERRO DE SOLDA 70W 127V COM EMPUNHADURA PLÁSTICO FAME 70WX127V
80	UN	18,00000	20,56000	370,08	FIO DE ESTANHO 1,0MM. 40X60. CARRETEL COM 500G COBIX AZUL 1MM
97	UN	4,00000	47,01000	188,04	FIO DE ESTANHO 1,5MM. 40X60. CARRETEL COM 500G COBIX MARROM 1,5MM
99	UN	40,00000	28,50000	1.140,00	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 METROS X 19MM STECK FITEK 20M
104	UN	2,00000	143,50000	287,00	FLUXO DE SOLDA LÍQUIDO 500ML BGA NOTEBOOK PC SMD REBALLING
110	UN	10,00000	269,00000	2.690,00	IMPLASTEC NO CLEAN 500ML
116	UN	8,00000	51,00000	408,00	JOGO DE PINÇA ANTIESTÁTICAS COM 6 PEÇAS IMPORTADO KL-667
121	UN	1,00000	588,14000	588,14	JOGO DE PINÇA COM 7 PEÇAS - PROFISSIONAL ELETRÔNICA RELÓGIO LANMAX
122	UN	1,00000	825,00000	825,00	LM-TW-7PC
123	UN	2,00000	106,64000	213,28	KIT DE ASSISTENTES DE SOLDAGEM COM 6 PEÇAS YA-XUN SA10
					KIT FERRAMENTAS PRECISÃO 38 PEÇAS CHAVES CELULAR INFORMÁTICA
					LELONG LE-960
					LAMINA PARA ESTILETE 18MM COM 10 PEÇAS FERTAK 18MM C/10
					LAMINA PARA ESTILETE 9MM COM 10 PEÇAS BRASPORT 9MM C/10
					LIMPA CONTATO ELETRICO 300 ML MUNDIAL MP80
					PASTA PARA SOLDAR COM 450G EMAVI 450G
					PENDRIVE 32GB USB 3.1 EXBOM STGD-PD3U32GA
					PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL 11 - 12MM HIKARI HPC-280
					ROTEADOR WIFI GIGABIT TP-LINK ARCHER C5
					SUGADOR DE SOLDA METAL ANTI ESTÁTICO HIKARI HK-192
					TESTADOR DE CABO DE REDE LCD MULTIFUNCIONAL RASTREADOR DE FIO RJ11
					RJ45 BNC IMPORTADO ET612
					TESTADOR DE CABO DE REDE PORTÁTIL NOYafa NF-8601W
					TESTE FONTE LCD ATX BTX PFX HDD SATA BEETRONIC BT-012
Total para Este Fornecedor:					40.903,30

Valor Total para esse fornecedor R\$ 40.903,30 (Quarenta mil e novecentos e três reais e trinta centavos)

02 - Da Validade do Registro de Preços

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses contado a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos e serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - Da Dotação Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

3.1– Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição/prestação dos serviços, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente serão especificadas na respectiva Nota de Empenho.

Ficha / Classificação / Elemento / Fonte.

04 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

05 – Dos Preços

5.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do item 1.2, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 026/2023.

5.2 - Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Em cada produto, o preço unitário a ser pago será o consignado na Ata de Julgamento de Preços, do Pregão Eletrônico nº 026/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

06 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

6.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

07 - Das Condições de fornecimento dos materiais e equipamentos

7.1 - O fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços será feita mediante a emissão de Nota de Empenho ou ordem de compra, nos casos de compra com entrega imediata e integral, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

7.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3 – Os produtos serão entregues de forma parcelada sempre que requisitado pelas Secretarias Municipais, através do Setor de compras municipal.

7.4 – A mercadoria entregue fica sujeita à averiguação e, caso necessite, à devolução e reposição, desde que comprovada a pré-existência de invalidade, incompatibilidade com a marca e modelos ofertados ou condições inadequadas de consumo, bem como alterações ocorridas que comprometam a integridade para utilização;

7.5 - O objeto desta licitação deverá ser de entrega parcelada, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o pedido do setor requisitante, para não causarem prejuízos ao serviço público.

7.6 – Atentar-se minuciosamente aos locais exatos onde estes devem ser entregues, para não haver transtornos e desconfortos entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.7 - Cada aquisição dos produtos contratados deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, a descrição do item e o local de entrega.

7.8 - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes do(s) item(s) registrado(s).

7.9 - O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho- NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

08 – Da participação e adesão ao Registro de Preços

8.1 - O Município de Itanhandu é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.2 - Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Itanhandu – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

8.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4- Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

8.5 - Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.6 – Fica limitada a autorização à adesão para no máximo 05 (cinco) órgãos ou entidade da Administração.

09 - Das Penalidades

9.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Execução de Serviços, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato de serviço, poderá implicar na aplicação da multa, sobre o valor adjudicado e devolução de qualquer valor pago antecipadamente, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

9.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total ou parcial;

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

10 - Dos Reajustamentos de Preços

10.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2, Inciso I, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

11 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada produto serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - Da Autorização de Aquisição dos materiais e equipamentos

13.1 – O fornecimento dos materiais e equipamentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

14 – Das obrigações

14.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

14.2 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

14.3 - O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

14.4- A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

14.6- O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

14.7 - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

14.8 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

15 - Das Disposições Finais

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e a Ata de Julgamento de Preços.

15.2 - Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu, 26 de Junho de 2023.

COMPROMITENTE
Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA
Erica Albertini Molero de Almeida
**Rei dos Cartuchos Equipamentos e
Suprimentos de Informática Ltda**